

Resolução nº : 2075/2002
Protocolo nº : 12052/02
Origem : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Interessado : JOSE ROBSON DA SILVA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I – Aplicar, a José Robson da Silva, multa pelo atraso de 34 (trinta e quatro) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 17º, do Provimento 02/93-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 12 de março de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente